



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação n° 111/2024

Processo Número: **7422/2024** | Data do Protocolo: 27/03/2024 14:07:45



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100330033003800300030003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 da Consolidação do Regimento Interno, requero seja oficiado à Secretaria de Educação, Sr. Renato Feder, para que forneça as seguintes informações a respeito de ações adotadas pela Secretaria para o combate ao racismo e à intolerância religiosa, cultural e sexual na rede pública estadual de São Paulo:

1. Como a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo aborda e lida com casos de racismo e intolerância religiosa, sexual e cultural nas escolas, especialmente aqueles relacionados às tradições de matriz africana e indígenas?
2. Quais medidas concretas são tomadas para garantir a segurança e o bem-estar de crianças e adolescentes que sofrem agressões físicas e psicológicas em ambiente escolar devido à sua orientação sexual, religião ou cultura?
3. Como a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo aborda e lida com casos de LGBTfobia nas escolas? Quais medidas concretas são tomadas para garantir a segurança e o bem estar de crianças e adolescentes LGBTQIAP+ em ambiente escolar?
4. Qual é o protocolo atual da Secretaria de Educação para lidar com denúncias de intolerância religiosa, LGBTfobia e demais discriminações por parte de alunos, educadores e funcionários?
5. Existem programas de conscientização, prevenção e combate às discriminações ou treinamento para professores e funcionários das escolas?
6. Como a Secretaria está trabalhando para criar um ambiente escolar mais inclusivo e respeitoso para todos, com valorização da diversidade cultural, religiosa e sexual nas unidades escolares estaduais de São Paulo?
7. Quais são os recursos disponíveis para apoiar as vítimas, tanto em termos de apoio emocional e psicológico quanto de assistência jurídica, se necessário?

JUSTIFICATIVA

Nosso mandato tomou conhecimento de um episódio lamentável e indignante de intolerância religiosa e LGBTfobia ocorrido dia 19/03 na Escola Estadual Professor Cid Boucault, em Mogi das Cruzes, onde a vice-diretora determinou a interrupção de uma performance teatral contemplada pela Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022) que aborda elementos da cultura afro-brasileira e valorização da diversidade cultural e sexual da sociedade brasileira, sob a justificativa de que muitos alunos a teriam procurado para informar que estariam ocorrendo manifestações demoníacas no palco e incitação ao "homossexualismo", em total desrespeito às religiões de matriz africana e à comunidade LGBTQIAP+.

Este incidente, infelizmente, não é um caso isolado. Como exemplo, nesta mesma semana, em uma escola municipal do município de Mairinque-SP, uma estudante praticante de religião de matriz africana sofreu agressões físicas e psicológicas por parte de outros alunos, que chegaram a utilizar bíblias para agressões, com ciência e omissão de profissionais e educadores da escola.

Estes episódios alarmantes exigem ações efetivas por parte do Poder Público, em particular das secretarias de educação, que devem estabelecer protocolos para lidar com este tipo de violência e desenvolver ações de conscientização e formação junto aos estudantes, educadores e demais profissionais da educação, com o objetivo de combater casos de intolerância e promover o respeito à diversidade étnico-racial, cultural, religiosa e sexual no ambiente escolar.

Assim na prerrogativa do Poder Legislativo de fiscalizar os atos da Administração Pública, quanto aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, razoabilidade, finalidade,





motivação e atendimento ao interesse público justifica-se o presente requerimento de informação.

Monica Seixas do Movimento Pretas



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100380036003900310031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380036003900310031003A005000

Assinado eletronicamente por **Monica Seixas do Movimento Pretas** em 27/03/2024 13:13

Checksum: **48BFF97DD0EA749945D0B555DB02FC492F23CB0FC6E7D609E1D05F5522FDC35F**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100380036003900310031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.